



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.761, DE 2023

(Do Sr. Gilberto Nascimento)

Institui o Dia Nacional de Enfrentamento e Combate ao Idadismo

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1214/2021.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº: _____, DE 2023 (Do Dep. Gilberto Nascimento)

Institui o Dia Nacional de
Enfrentamento e Combate ao
Idadismo.

Apresentação: 28/11/2023 20:18:01.090 - Mesa

PL n.5761/2023

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 7 de outubro em âmbito nacional, como o Dia Nacional de Enfrentamento e Combate ao Idadismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Nascimento
Deputado Federal PSD/SP

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, o termo idadismo está relacionado à discriminação etária, como avaliações negativas, aplicação de estereótipos, comportamento de exclusão, cujo alvo é a **pessoa idosa**. Para Robert Butler (1969), o idadismo origina-se na língua inglesa: “ageism” - designa um tipo de **preconceito relacionado à idade**, no qual refere-se a avaliações negativas feitas sobre as pessoas e, principalmente no que diz respeito à idade. (Fonte: <https://www.oabpa.org.br/noticias/sabe-o-que-significa-idadismo>).

A idade é uma das primeiras características que observamos em outras pessoas. O idadismo surge quando a idade é usada para categorizar e dividir as pessoas por atributos que causam danos, desvantagens ou injustiças, e minam a solidariedade intergeracional. O idadismo prejudica a nossa saúde e o bem-estar e constitui um grande obstáculo à formulação de políticas e



* C D 2 3 7 5 5 3 2 7 8 0 *

ExEdit

ações eficazes em envelhecimento saudável, como foi reconhecido pelos Estados-Membros da Organização Mundial da Saúde (OMS) na Estratégia Global e No Plano de Ação sobre Envelhecimento e Saúde, e na Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030). (Fonte: <https://www.paho.org/pt/documentos/relatorio-mundial-sobre-idadismo>).

Atualmente, vivencia-se um negacionismo desmedido contra as pessoas mais velhas, onde jovens são avaliados em uma condição mais favorável ao contrário dos idosos que, frequentemente, são considerados como mais vagarosos, esquecidos, doentes e teimosos.

Essa terrível prática, seja no âmbito da família, da sociedade, da economia privada e mesmo na vida pública são sim responsáveis pelo isolamento, e este pela depressão que tanto afeta hoje aos cidadãos com mais idade. A discriminação por idade influencia a saúde por meio de três vias: psicológica, comportamental e fisiológica.

Nos dias atuais, a maioria dos idosos tem vida extremamente ativa e muito a colaborar nas mais diversas áreas da vida social, econômica, política, e só ele tem a memória viva do passado como elemento *sine qua non* (It: “sem a/o qual não pode ser”), das novas elaborações sejam quais forem para as gerações vindouras.

Por fim, se queremos uma sociedade realmente inclusiva temos, por obrigação, superar mais essa forma de exclusão, que se diga, é tão ou mais desprezível que as demais, por dispensar as vivências e experiências daqueles que as possuem em maior quantidade e qualidade.

Verifica-se, no cotidiano, tais práticas cada vez mais comuns. Porém, não devemos aceitar como um comportamento natural das pessoas. O “Disque 100” do Ministério dos Direitos Humanos recebeu mais de 47 mil denúncias de violência contra idosos nos cinco primeiros meses de 2023, um aumento de 87% em relação ao mesmo período de 2022.

A aprovação deste projeto de lei certamente contribuirá para a diminuição destes números alarmantes, que atingem essa parcela tão importante da nossa população.

Ante o exposto, requiro a aprovação do presente projeto aos nobres pares.

Sala das Sessões, em ___ de _____ de 2023.

Gilberto Nascimento
Deputado Federal PSD/SP

